



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária nº. 791/2010

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
AROEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AROEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.365.000,00 (Vinte Milhões e Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	18.873.900,00	92,68
Receita Tributária	246.919,00	1,21
RECEITA PATRIMONIAL	88.683,00	0,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.508.468,00	90,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.830,00	0,15
Receita de Capital	1.281.000,00	6,29
Transferências de Capital	1.281.000,00	6,29
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.142.326,00	10,52
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.133.782,00	10,48
Total:	18.012.574,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	18.012.574,00	88,45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.352.426,00	11,55
RECEITA PATRIMONIAL	8.640,00	0,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.343.786,00	11,51
Total:	2.352.426,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.352.426,00	11,55
Total Geral da Receita (2+4):	20.365.000,00	

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	11.513.641,00	56,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.229.683,00	40,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.283.958,00	16,13
DESPESAS DE CAPITAL	20,15	4.102.677,00
INVESTIMENTOS	2.921.126,00	14,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.181.551,00	5,80
Reserva de Contingência	203.650,00	1,00
Reserva de Contingência	203.650,00	1,00
Total:	15.819.968,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	15.819.968,00	77,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.150.615,00	20,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.305.539,00	11,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845.076,00	9,06
DESPESAS DE CAPITAL	394.417,00	1,94
INVESTIMENTOS	394.417,00	1,94
Total:	4.545.032,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.545.032,00	22,32
Total Geral da Despesa (2+4):	20.365.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA DE VEREADORES	744.240,00	3,65
02.010	GABINETE DO PREFEITO	394.200,00	1,94
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	556.330,00	2,73
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.623.051,00	7,97
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.584.445,00	37,24
02.060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	664.100,00	3,26
02.070	SECRETARIA DE AGRICULTURA	500.210,00	2,46
02.080	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.081.372,00	15,13
02.090	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	468.370,00	2,30
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.650,00	1,00
Total:		15.819.968,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		15.819.968,00	77,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.545.032,00	22,32
	Total:	4.545.032,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	4.545.032,00	22,32
	Total Geral da Despesa (2+4):	20.365.000,00	

Art. 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender a necessidade nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponíveis e não caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2010, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 8.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aroeiras – PB, em 04 de janeiro de 2009.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeito Constitucional

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Histórico de Tramitação 03/02/2010 12:20

Documento	02215/10	Situação Juntada	Livre
Categoria	Acompanhamento de Gestão	Setor Atual	PROTOCOLO DIGITAL
Subcategoria	LOA - Lei Orçamentária Anual	Assunto	
Data de Entrada	03/02/2010 12:19	Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2010.	
Estágio Atual	Formalizado		
Origem	Prefeitura Municipal de Aroeiras		

Evento	Data/Hora	Setor	Destino	Vol.	Motivo	Observação
ENTRADA	03/02/2010 12:19	PROTOCOLO DIGITAL				Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2010.